

S.R. DA SAÚDE
Acordo n.º 42/2016 de 7 de Outubro de 2016

Acordo de cooperação financeira entre a Secretaria Regional da Saúde e a Associação dos Amigos da Pediatria da Ilha Terceira

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º OUTORGANTE: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Luís Mendes Cabral.

e

2.º Outorgante: Associação dos Amigos da Pediatria da Ilha Terceira, sediada na Canada do Breado, serviço de Pediatria do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, contribuinte fiscal n.º 510484921, representado pelo seu presidente, Bruno Miguel Cardoso, portador do Cartão de Cidadão número 10816426.

De acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objeto

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto apoiar a realização das “I Jornadas da Adolescência da Ilha Terceira”, a realizar nos dias 7 e 8 de Outubro de 2016.
2. O financiamento destina-se a comparticipar a despesa com a realização de coffee-breaks.

Cláusula II

Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o montante até 500,00€, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos 2016, ação 6.8.6. Prevenção Estilos Vida Saudável e Prevenção Comportamentos de Risco, código 04.07.01 O).
2. O apoio máximo a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde, de 16 de setembro de 2016.
3. O montante será atribuído, através de portaria, após receção dos documentos justificativos das despesas, acompanhados do respetivo Relatório circunstanciado

Cláusula III

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Utilizar a verba atribuída para o fim referido na cláusula I;
- b) Apresentar um Relatório circunstanciado dos resultados obtidos, acompanhado dos documentos justificativos da realização das despesas, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do evento, de acordo com o artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A de 23 de março.

Cláusula IV

Transferência de verbas

O segundo outorgante possui conta bancária na Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, com o IBAN PT50 0059 0013 21473900062 83, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a esta iniciativa.

Cláusula V

Revisão

O presente acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.

27 de setembro de 2016

O Secretário Regional da Saúde, O Presidente da Associação dos Amigos da Pediatria da Ilha Terceira

Luís Mendes Cabral

Bruno Miguel Cardoso